



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social às seguintes instituições, nos valores que menciona:

I – Creche Pequeno Polegar	R\$ 128.592,00;
II – Creche Branca de Neve	R\$ 71.136,00;
III – Creche Paroquial Casa Bethânia	R\$ 184.680,00;
IV – Centro de Educação Infantil Mª Madalena F. Penitente	R\$ 41.040,00;
V – Obras Sociais Paróquia N. S. Piedade - Retiro Sta. Helena.....	R\$ 54.720,00;
VI – Fundação São Vicente de Paulo	R\$ 95.760,00.

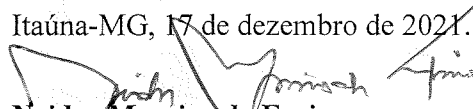
Art. 2º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei, fica autorizada a celebração de Termos de Fomento fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2022, sob as respectivas classificações funcionais programáticas:

- I – 02.09.02.1236500062.162000 – 3.3.50.43.00.00;
- II – 02.09.02.1236500062.732000 – 3.3.50.43.00.00;


Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

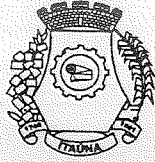
Itaúna-MG, 17 de dezembro de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Wesley Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I


(Lei nº 5.733, de 17 de dezembro de 2021)


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

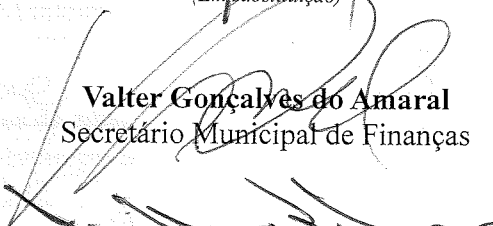
CÁLCULO PARA REPASSE DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES


EXERCÍCIO DE 2022- MESES DE FEVEREIRO À NOVEMBRO

	Nome da Entidade	Nº total de alunos	Valor repassado por aluno mensal	VALOR TOTAL 2022 (R\$)	Nº DE MESES	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Creche Pequeno Polegar	94	R\$ 136,80	128.592,00	10	12.859,20
2	Creche Branca de Neve	52	R\$ 136,80	71.136,00	10	7.113,60
3	Creche Paroquial Casa Betânia	135	R\$ 136,80	184.680,00	10	18.468,00
4	Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Penitente	30	R\$ 136,80	41.040,00	10	4.104,00
5	Retiro Santa Helena	40	R\$ 136,80	54.720,00	10	5.472,00
6	Fundação São Vicente de Paula	70	R\$ 136,80	95.760,00	10	9.576,00
TOTAL DE ALUNOS (2022)		421	R\$ 136,80	575.928,00	10	57.592,80


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Educação
(Em substituição)


Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO

NO N. 1935 DO JORNAL

Oficial do Município

DATA DE: 17/12/2024

A. J. Souza